



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho - BA.

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

**Lei nº 346, de 23 de setembro de 2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, DE TEREZA ANA VICENÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Tereza Ana Vicença**, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Boa Vista, deste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia,  
em 23 de setembro de 2013.

  
**DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N°: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho - BA.

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

**Lei n° 346, de 23 de setembro de 2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, DE TEREZA ANA VICENÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado de **Tereza Ana Vicença**, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Boa Vista, deste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia,  
em 23 de setembro de 2013.

**DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal